



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém

  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº**

**DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CARIMBO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTATUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º.** Fica permitido que as manifestações culturais de grupos de carimbo possam realizar apresentações em praças independentem de prévia autorização dos órgãos públicos municipais, desde que observados, os seguintes requisitos:

- I- Permitam a livre fluência do trânsito;
- II - Permitam a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;
- III - Prescindam de palco ou de qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;
- IV - utilizem fonte de energia própria para alimentação de som com potência permitida na legislação específica;
- V - tenham duração máxima de até 3 (três) horas e estejam concluídas até as 15:00 (quinze horas).

§ 1º . Para os fins desta lei, bastará ao responsável pela manifestação informar ao órgão responsável do Município da área da cultura, sobre o dia e hora de sua realização, a fim de compatibilizar o compartilhamento de espaço, se for o caso, com outra atividade da mesma natureza no mesmo dia e local.

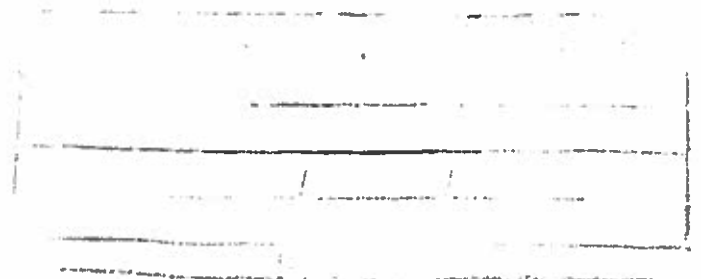
§ 2º . As atividades desenvolvidas com base nesta lei não implicam em isenção de taxas, emolumentos, tributos e impostos quanto aos patrocínios públicos diretos ou a eventuais pagamentos recebidos pelos realizadores efetuados através de leis de incentivo fiscal.

§ 3º. Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais, observadas as normas que regem a matéria.

**Art. 2º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 25 de outubro de 2016.

  
**VEREADOR MAURO FREITAS**





Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém

### **IUSTIFICATIVA**

Apresento para consideração projeto de Lei que " **DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE CARIMBO NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM** , com objetivo de reconhecimento do valor cultural do carimbó para nossa sociedade , e considerando ser fundamental a apreciação desta proposta por ser um sentimento publico da necessidade de valorizar nossa cultura e danças.

Para validar esta proposta anexo o seguinte projeto.

Câmara Municipal de Belém, em 25 de outubro de 2016.

  
**VEREADOR MAURO FREITAS**